



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.019/2023/CMMB

Matias Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor:

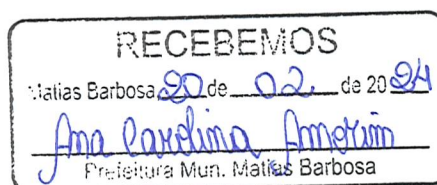
Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que esta Casa Legislativa, em reunião realizada no dia 19 de fevereiro de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº.45/2023 que "Autoriza a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa, a partir da localidade denominada " Vila Cesca". ", o qual encaminho em anexo, conforme disposto no art. 201 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Anexo: Projeto de Lei nº.45/2023.

Exmo. Sr.
Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

/legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



PROJETO DE LEI Nº.45/2023

APROVAÇÃO em 2ª votação
Sala das Sessões 19 / 02 / 2024
[Signature]
PRESIDENTE

Autoriza a expansão do perímetro urbano da cidade de Matias Barbosa, a partir da localidade denominada "Vila Cesca".

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Matias Barbosa autorizado a promover a expansão da Zona Urbana da Cidade, a partir da localidade denominada "Vila Cesca", tendo como referência a segunda bifurcação a direita da Estrada Ponte do Arco, ponto o qual é representado pelo vértice V-001 com coordenadas Latitude: 21°51'24.76" S e Longitude: 43°17'56.58" O. A expansão urbana será definida por uma linha paralela com relação ao eixo dessa estrada com distância de 550 metros para ambos os lados da pista, devendo este traçado se estender pelo eixo da via, percorrendo 2053 metros, com início no ponto de referência V-001 e seguindo até o ponto V-002, com coordenadas Latitude: 21°52'04.73" S e Longitude: 43°17'12.60" O.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 19 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Matias Barbosa, 20 de 02 de 20 24
[Signature]
Prefeitura Mun. Matias Barbosa